

VIII. JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA, lotado na Assessoria de Comunicação - ASCOM /PRES;

IX. MARIA DO SOCORRO CUNHA DE ARAÚJO, lotada na Seção de Atenção à Saúde - COMED /SGP;

X. MARILZA MOREIRA DA SILVA, lotada no Centro de Memória, Biblioteca e Arquivo - CEMEB /SETRIB;

XI. MARCO ANTÔNIO DE BELÉM PEREIRA, lotado na Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - COEDE/SGP;

XII. RODRIGO MENEZES PAWLIKOWSKI, lotado na Seção de Acórdãos e Jurisprudência - CAJUR/SJD; e

XIII. SUELLY NERY DE PAIVA, lotada na Seção de Capacitação - COEDE/SGP.

Art. 2º Caberá ao Grupo Gestor mencionado no artigo 1º deste Ato: elaborar, acompanhar e executar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito desta Corte Eleitoral.

Parágrafo único. O programa mencionado no *caput* terá por objeto facilitar e atender às necessidades dos servidores, colaboradores e estagiários no desenvolvimento de suas atividades perante esta Justiça Eleitoral, em harmonia com o objetivo estratégico de aprimoramento de Gestão de Pessoas deste Tribunal.

Art. 3º Revogar a Portaria TRE-AM nº 992, de 27 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Presidente do TRE/A

PORTARIA Nº 1.047, DE 9 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos XII e XLI, do Regimento Interno, com fundamento no art. 35, inciso I e no art. 9º, inciso II e parágrafo único c/c o art. 38, §1º, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.1997;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Digital - PAD n. 12906/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a contar de 31.10.2022:

I - ELISBETE ARAUJO DA SILVA, Analista Judiciário - Área administrativa, da Função Comissionada de Chefe de Cartório da 12ª ZE Lábrea/AM, nível FC-06;

II - ANDREASA SALES BARBOSA, Técnico Judiciário - Área administrativa, da Função Comissionada de Assistente I da 12ª ZE Lábrea/AM, nível FC-01.

Art. 2º DESIGNAR, a contar de 31.10.2022, o servidor ANDREASA SALES BARBOSA, Técnico Judiciário - Área administrativa, para exercer a Função Comissionada de Chefe de cartório da 12ª ZE Lábrea/AM, nível FC-06.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA N.1051, DE 11 DE OUTUBRO, DE 2022.

PORTARIA N. 1051, DE 11 DE OUTUBRO, DE 2022.

DISPÕE ACERCA DOS VALORES E LIMITES QUANTITATIVOS PARA O REEMBOLSO DE DESPESAS EFETUADAS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO AMAZONAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da [Resolução TRE/AM nº 29, de 20 de julho de 2022](#), que dispõe sobre a designação de oficial de justiça e o reembolso de despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer valor de indenização pelas despesas com transporte no cumprimento de mandado e o seu quantitativo máximo mensal, conforme o que determina os art. 13 e 16 da [Resolução TRE/AM nº 29, de 20 de julho de 2022](#);

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital n. 5250/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os valores e quantitativos máximos mensais de indenização das despesas com transporte a servidores designados como oficial *ad hoc* para cumprimento de mandados deverão observar os termos desta Portaria.

Parágrafo primeiro: Os Oficiais de Justiça *ad hoc* designados em caráter eventual e esporádico, quando utilizarem meios próprios de locomoção para cumprimento dos mandados, serão indenizados pela despesa com transporte nos valores constantes da tabela do ANEXO I.

Parágrafo segundo: Os Oficiais de Justiça *ad hoc* designados em caráter eventual e esporádico, quando utilizarem veículo e/ou combustível disponibilizado pelo poder público para cumprimento dos mandados, serão indenizados pela despesa com transporte nos valores constantes da tabela do ANEXO II.

Art. 2º As indenizações pela despesa com transporte no cumprimento de mandados judiciais terão limite mensal de 15 (quinze) mandados por Juízo nas Zonas Eleitorais e/ou Posto de Atendimento e, ainda, por relator, na Secretaria Judiciária.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

ANEXO I

VALORES DE INDENIZAÇÃO POR CATEGORIA QUANDO HOUVER A UTILIZAÇÃO DE MEIOS PRÓPRIOS DE LOCOMOÇÃO

CATEGORIA	DILIGÊNCIA	VALOR POR MANDADO CUMPRIDO
Categoria 1	Notificação	R\$ 39,00 (trinta e nove reais)
	Verificação	
	Intimação	
	Citação	
Categoria 2	Avaliação	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
	Constatação	
	Penhora	
Categoria 3	Arresto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
	Busca e Apreensão	
	Condução Coercitiva de testemunha /acusado	
	Prisão	

ANEXO II

VALORES DE INDENIZAÇÃO POR CATEGORIA QUANDO HOUVER A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO E/OU COMBUSTÍVEL DISPONIBILIZADO PELO PODER PÚBLICO

CATEGORIA	DILIGÊNCIA	VALOR POR MANDADO CUMPRIDO
-----------	------------	----------------------------

Categoria 1	Notificação	R\$ 19,00 (dezenove reais)
	Verificação	
	Intimação	
	Citação	
Categoria 2	Avaliação	R\$ 22,00 (vinte e dois reais)
	Constatação	
	Penhora	
Categoria 3	Arresto	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
	Busca e Apreensão	
	Condução Coercitiva de testemunha /acusado	
	Prisão	

PORTARIA Nº 1.062, DE 12 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria TRE/AM nº 1.045, de 07 de outubro de 2022, que concedeu suprimimento de fundos destinados ao custeio de despesas referentes ao 2º turno das Eleições Gerais de 2022, com fulcro no art. 2º, incisos I, II e III, da Resolução TRE-AM nº 006/2020,

CONSIDERANDO as autorizações da Diretoria Geral constante dos documentos 152885/2022, 152893/2022, 153060/2022, 154719/2022 E 154794/2022, além de correção de classificação contábil e de texto,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º e anexo I da Portaria TRE/AM nº 1.045 de 07 de outubro de 2022 no que se refere às 8ª, 13ª, 26ª, 27ª, 31ª e 35ª Zonas Eleitorais do Interior do Estado do Amazonas, Coari, Canutama, Barreirinha, Urucará, São Sebastião do Uatumã e Autazes, respectivamente, que passam a vigor da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, Suprimimento de Fundos no valor total de R\$ 2.615.945,50 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio de despesas referentes ao 1º Turno das Eleições Gerais de 2022, sendo R\$ 1.135.214,50 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, duzentos e catorze reais e cinquenta centavos) para Alimentação, classificados na ND 33.90.36, subitem 23 (Fornecimento de Alimentação), R\$ 1.380.947,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e sete reais) para Transporte, classificados na ND 33.90.33, subitem 03 (Locação de Meios de Transporte), R\$ 26.816,00 (vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais) para Material de Consumo, classificados na ND 33.90.30, subitem 07 (Gêneros de Alimentação) e R\$ 72.968,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais) para Material de Consumo, classificados na ND 33.90.30, subitem 01 (Combustíveis e Lubrificantes), com fulcro no art. 2º, incisos I, II e III, da Resolução TRE/AM nº 006/2020, oriundo do Programa de Ação Pleitos Eleitorais - 02.061.0033.4269.0001.

8ª	COARI	LAÉRCIO PANTOJA DA PUREZA JUNIOR	44.400,00	59.955,00	0,00	13.000,00	117.355,00
----	-------	--	-----------	-----------	------	-----------	------------